



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N° 511 /2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 110/2014

Autoria: Gugu Bueno e Luiz Frare

Relator: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo.

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade modificar dispositivo da subemenda nº 1 a emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 110 de 2014, que dispõe sobre a escolha de diretores das escolas municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Cascavel, mediante eleição direta para mandato de dois anos.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

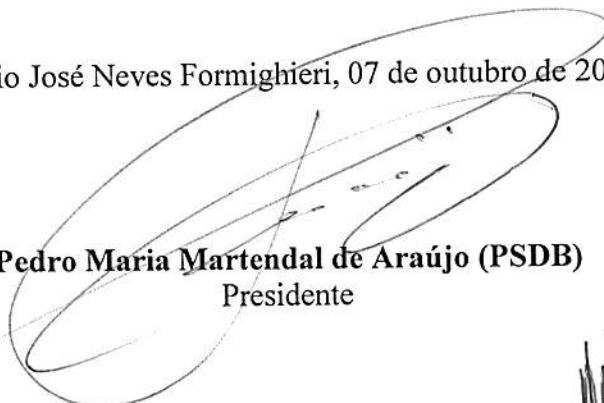
Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

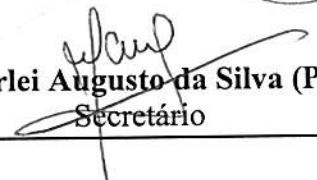
Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO à presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Maria Martendal de Araújo, Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 07 de outubro de 2014.


Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente


Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário


João Paulo de Lima (PSD)
Membro